EVEREST K2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ: 39.469.191/0001-70)
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 62.285.390/0001-40)

# Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 28 de fevereiro de 2026

EVEREST K2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ: 39.469.191/0001-70)
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras
Em 28 de fevereiro de 2026

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração da evolução do patrimônio líquido

Demonstração do fluxo de caixa

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 11 3848 5880
Fax: + 55 11 3045 7363
www.bdo.com.br

Rua Major Quedinho, 90
Consolação – São Paulo, SP
Brasil 01050-030

# RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À
Administradora e aos Cotistas do
Everest K2 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo - SP

## Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Everest K2 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira, em 28 de fevereiro de 2026, e a respectiva demonstração do resultado, da evolução do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, no período de 26 de junho de 2025 (data da transformação do Fundo) a 28 de fevereiro de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Everest K2 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, em 28 de fevereiro de 2026, e o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa, no período de 26 de junho de 2025 (data da transformação do Fundo) a 28 de fevereiro de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

## Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no código de ética profissional do contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## Ênfase

Chamamos a atenção para as Notas Explicativas nºs 1 e 2 às demonstrações financeiras, que descrevem que, em 26 de junho de 2026, ocorreu a transformação do Fundo de "Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado" para "Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios", motivo pelo qual as demonstrações financeiras não estão sendo apresentadas de forma comparativa. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

## Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

BDO RCS Auditores Independentes, uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

| Aplicações em cotas de fundo de investimentos | Resposta da auditoria sobre o assunto |
|---|---|
| As operações do Fundos são destinadas, preponderantemente, por aplicações de seus recursos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios. Em 28 de fevereiro de 2026 o Fundo possuía 100,77% de seu patrimônio líquido representado, preponderantemente, por cotas de fundos de investimento, sendo valorizados em base de estimativas pelo valor justo. Devido ao fato desses ativos serem os principais elementos que influenciam o patrimônio líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, consideramos esse assunto como significativo em nossa auditoria. | Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: teste de existência por meio de conciliação das posições detidas em cotas dos fundos investidos com as informações fornecidas pelo custodiante; recálculo da valorização das aplicações nos fundos investidos na data base da nossa auditoria; avaliação da razoabilidade da rentabilidade obtida pelo Fundo no período, por meio da comparação dos resultados obtidos pelas variações das cotas com os resultados esperados das variações da cotas dos fundos investidos; obtenção das últimas demonstrações financeiras auditadas dos fundos investidos; e avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras dos fundos investidos.<br><br>Com base nas evidências obtidas na aplicação dos procedimentos mencionados no parágrafo acima, o resultado de nossos procedimentos foi julgado adequado com relação as aplicações em cotas de fundo de investimentos no contexto das demonstrações financeiras e notas explicativas. |

## Outros assuntos

As demonstrações financeiras relativas ao período de 1º de maio de 2025 a 25 de junho de 2025 (data anterior a transformação do Fundo), não foram auditadas por nós e nem por outros auditores independentes, e consequentemente não emitimos opinião sobre elas. Desenvolvemos análises adicionais, decorrentes de uma primeira auditoria, sobre transações e valores que compõem os saldos de 25 de junho de 2025 (data anterior a transformação do Fundo), conforme determina a NBC TA 510 (R1) – Trabalhos iniciais, saldos iniciais, que foram suficientes para assegurar que tais saldos não tenham efeitos relevantes sobre as demonstrações financeiras do período de 26 de junho de 2026 (data da transformação do fundo) a 28 de fevereiro de 2026.

## Responsabilidade da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsabilidade pela governança do Fundo é da Administradora do Fundo, sendo estes com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

## Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de maio de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/O-1

Waldemar Namura Junior
Contador CRC 1 SP 154938/O-0

**Everest K2 Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios**
**CNPJ: 39.469.191/0001-70**
**(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)**
**Demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026**
*(Em milhares de Reais)*

| | Notas | 28/02/2026 | % sobre patrimônio líquido |
|---|---|---|---|
| **Ativo** | | | |
| **Títulos e Valores Mobiliários** | | **5.873** | **100,77** |
| **Cotas de Fundos de Investimentos** | | **5.873** | **100,77** |
| **Fundos de Investimento Financeiro** | **4** | **763** | **13,09** |
| Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa | | 763 | 13,09 |
| **Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios** | **4** | **5.110** | **87,68** |
| Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios | | 5.110 | 87,68 |
| **Outros Valores a Receber** | | **1** | **0,02** |
| Despesas Antecipadas | | 1 | 0,02 |
| **Total do ativo** | | **5.874** | **100,79** |
| **Passivo** | | | |
| Taxa de Administração e Gestão | **12** | 17 | 0,29 |
| Taxa de Perfomance | | 27 | 0,46 |
| Taxa de Custódia e Auditoria | **12** | 1 | 0,02 |
| Outros valores a pagar | | 1 | 0,02 |
| **Total do passivo** | | **46** | **0,79** |
| **Patrimônio líquido** | | **5.828** | **100,00** |
| **Total do passivo e patrimônio líquido** | | **5.874** | **100,79** |

**As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras**

**Everest K2 Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios**
**CNPJ: 39.469.191/0001-70**
**(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)**

## Demonstração do resultado do período de 26 de junho de 2025 (data da transformação do Fundo) a 28 de fevereiro de 2026

*(Em milhares de reais)*

| | Notas | 26/06/2025 a 28/02/2026 |
|---|---|---|
| **Composição do resultado do período** | | |
| **Títulos e Valores Mobiliários** | | **1.489** |
| **Cotas de fundos de investimento** | | **1.489** |
| Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento | **4** | 1.489 |
| **Demais despesas** | | **(275)** |
| Taxa de Custódia e Auditoria | **12 e 13** | (4) |
| Taxa de administração e gestão | **12 e 13** | (110) |
| Taxa de Performance | **12 e 13** | (145) |
| Taxa de distribuição de cotas | | (1) |
| Despesas do Serviço Financeiro | | (10) |
| Taxa de fiscalização - CVM | | (3) |
| Outras despesas diversas | | (2) |
| **Resultado do período** | | **1.214** |

**As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras**

**Everest K2 Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios**
**CNPJ: 39.469.191/0001-70**
**(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)**
**Demonstração das evoluções do patrimônio líquido do período de 26 de junho de 2025 (data da transformação do Fundo) a 28 de fevereiro de 2026**
*(Em milhares de Reais, exceto valor unitário de cotas)*

| | Notas | 26/06/2025 a 28/02/2026 |
|---|---|---|
| **Patrimônio líquido no início do período** | | **6.204** |
| Total de 3.865,530447 Subclasse de cotas Subordinada a R$ 1.605,059106 | | 6.204 |
| **Resultado do período** | | **1.214** |
| **Cotas resgatadas** | | **(1.590)** |
| 903,316781 Subclasse de cotas Subordinada | **8** | (1.590) |
| **Decréscimo decorrente da movimentação de cotas** | | **(1.590)** |
| **Patrimônio líquido no final do período** | | **5.828** |
| Total de 2.962,213666 Subclasse de cotas Subordinada a R$ 1.967,459967 | | 5.828 |

**As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras**

**Everest K2 Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios**
**CNPJ: 39.469.191/0001-70**
**(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)**
**Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto do período de 26 de junho de 2025 (data da transformação do Fundo) a 28 de fevereiro de 2026**
*(Em milhares de Reais)*

| **Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais** | **26/06/2025 a 28/02/2026** |
|---|---|
| **Demonstrativo do resultado do período** | **1.214** |
| **Ajustes para reconciliar o demonstrativo do resultado do período com o fluxo de caixa** | |
| (-)Resultados com cotas de fundos de investimentos | (1.489) |
| (+)Taxa de administração e gestão não liquidada | 17 |
| (+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada | 1 |
| **Resultado do período ajustado** | **(257)** |
| (Redução) Cotas de fundos de investimento | 1.829 |
| (Redução) Outros valores a receber | 3 |
| (Redução) Valores a pagar | 15 |
| **Caixa Líquido Gerado nas Atividades Operacionais** | **1.590** |
| Cotas Resgatadas | (1.590) |
| **Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades de Financiamento** | **(1.590)** |
| **Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do período | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do período | - |
| **Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa** | - |

**As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras**

## 1 Contexto operacional

O Everest K2 Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo/Classe") iniciou suas atividades em 25 de fevereiro de 2021, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado" transformado em "Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FICFIDC)" a partir da data de 26 de junho de 2025, conforme Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo realizada em 23 de junho de 2025, sob a forma de condomínio aberto, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração. Destinado exclusivamente a investidores qualificados, nos termos da regulamentação em vigor.

A classe do Fundo, na modalidade classe de investimento em cotas, tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios. Nesse sentido, a classe do Fundo deve manter, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido aplicado em qualquer classe ou série de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado ou aberto.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, ou de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

## 2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 26 de junho de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 sem comparação com exercício anterior em razão da transformação do Fundo em 26 de junho de 2026, conforme descrito na nota explicativa nº 1.

As demonstrações financeiras do período de 26 de junho de 2025 (data da transformação do Fundo) a 28 de fevereiro de 2026 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 29 de maio de 2026 que autorizou sua divulgação.

## 3 Descrição das principais práticas contábeis

### a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

### b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

### c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

### d. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

### e. Instrumentos financeiros

#### i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ **Valor Justo por meio do Resultado:** Os ativos financeiros classificados como "valor justo por meio do resultado" são mensurados pelo valor justo, com as variações de valor sendo reconhecidas diretamente no resultado do período. Essa classificação aplica-se a ativos financeiros mantidos para negociação ou que não atendem aos critérios para classificação em outras categorias de valor justo.;

▪ **Ativos financeiros classificados a custo amortizado:** conforme a Norma Brasileira de Contabilidade (CPC 48). Estes ativos são inicialmente reconhecidos pelo valor de aquisição, que é ajustado periodicamente pelo método da taxa de juros efetiva, levando em conta os fluxos de caixa futuros esperados. O valor contábil dos ativos é revisto ao final de cada período para avaliar a necessidade de provisão por perdas *(impairment*), caso exista indícios de que o valor recuperável dos ativos seja inferior ao seu valor contábil. Os ajustes por *impairment*, quando aplicáveis, são reconhecidos no resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural;

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

  Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

  As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

**I. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo**

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

**f. Passivos contingentes**

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente é reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração;
2. O passivo contingente é mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes;
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

**g. Eventos subsequentes**

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações financeiras e a data de autorização para sua emissão, compostos por:

**Eventos que originam ajustes:** são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base de autorização para sua emissão; e

**Eventos que não originam ajustes:** são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações financeiras.

## 4 Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

**Cotas de fundos de investimento:**

| | 28.02.2026 | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nome do Fundo** | **CNPJ** | **Valor unitário (R$)** | **Quantidade de cotas** | **Valor de mercado (R$)** |
| **Fundos de Investimento Financeiro** | | | | |
| Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento | 06.175.696/0001-73 | 83,545567 | 9.133,919517 | 763 |
| **Total** | | | | **763** |
| **Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios** | | | | |
| Everest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Recebíveis Imobiliários | 45.121.179/0001-73 | 1.720,385439 | 2.666,999996 | 4.588 |
| Multiplica Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Mezanino | 23.216.398/0001-01 | 93.522,999026 | 5,583208 | 522 |
| **Total** | | | | **5.110** |
| **Total** | | | | **5.873** |

No período de 26 de junho de 2025 (data da transformação do Fundo) a 28 de fevereiro de 2026, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 1.489 e está registrada em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

**Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento**

O Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento Financeiro da Classe de Investimento em Cotas Responsabilidade Limitada (“Fundo”) se caracteriza como Fundo de Investimento Financeiro (“FIF”) e foi constituído sob a forma de regime aberto, com prazo indeterminado de duração, é composto por uma única classe (“Classe Única”) e poderá ter subclasses, a critério do Administrador. As subclasses podem ser diferenciadas por (a) público-alvo; (b) prazos e condições de aplicação, amortização e resgate; e (c) taxas de administração, gestão, máxima de distribuição, ingresso e saída. Iniciou suas atividades em 02/07/2004.

A Classe Única se caracteriza como Classe de Investimento em Cotas ("CIC") e é constituída como regime aberto, com prazo indeterminado de duração e tipificada como Renda Fixa Simples, possui responsabilidade limitada dos cotistas ao valor por eles subscrito e/ou integralizado e, a critério do distribuidor, receberá recursos de classes de fundos de investimento, pessoas físicas e jurídicas, clientes do Administrador, da Gestora ou de controladas, direta ou indiretamente, pela Itaú Unibanco Holding SA. O objetivo da Classe é aplicar seus recursos em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como 'Renda Fixa', as quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento da Classe Única conforme descrito no seu anexo.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo administrador ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC. Não obstante a diligência do administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais sujeitam-no às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

O exercício social do Fundo é no último dia do mês de outubro de cada ano.

**Everest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Recebíveis Imobiliários**

O Everest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Recebíveis Imobiliários (anteriormente denominado Hent Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) (“Fundo”), foi constituído em 25 de janeiro de 2022, sob a forma de condomínio de natureza especial fechada, em classe única, e iniciou suas atividades em 15 de junho do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

O Fundo é exclusivamente destinado a Investidores Qualificados que busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a política de investimento do Fundo, e que aceitem os riscos associados aos investimentos do Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

O exercício social do Fundo é no último dia do mês de abril de cada ano.

**Multiplica Fundo de Investimento em Direitos Creditórios**

O Multiplica Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios iniciou suas atividades em 15 de janeiro de 2016 e foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado.

A Classe do Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Qualificados.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

O exercício social do Fundo é no último dia do mês de junho de cada ano.

## 5 Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à classe realizar operações de *day trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia. A classe não realiza operações em mercados derivativos, sem prejuízo da atuação em tais mercados pelos fundos de investimento em direitos creditórios.

No período de 26 de junho de 2025 (data da transformação do Fundo) a 28 de fevereiro de 2026, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

## 6 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

**Tipos de risco**

**Risco de mercado**

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

**Risco de crédito**

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em cotas de fundos de direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

**Risco de liquidez**

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em cotas de fundos de direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

**Patrimônio líquido negativo**

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

**Risco de descontinuidade dos fundos de investimentos em direitos creditórios**

A política de investimento dos fundos de investimentos em direitos creditórios estabelece que os fundos de investimentos em direitos creditórios devem voltar-se, primordialmente, à aplicação em direitos creditórios originados por determinados cedentes. Consequentemente, a continuidade dos fundos de investimentos em direitos creditórios pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte dos cotistas quanto ao tempo de duração de seus investimentos nos fundos de investimentos em direitos creditórios, em função da falta de continuidade das operações regulares dos mencionados cedentes e da falta de capacidade destas de originar direitos creditórios elegíveis para os fundos de investimentos em direitos creditórios. Tendo em vista que a política de investimentos do Fundo estabelecida no Regulamento determina que o Fundo deve voltar-se, principalmente, à aplicação em Cotas dos fundos de investimentos em direitos creditórios, o Fundo poderá sofrer impactos negativos em função da descontinuidade dos fundos de investimentos em direitos creditórios.

**Falhas de procedimentos**

Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos fundos de investimentos em direitos creditórios podem afetar negativamente a qualidade dos direitos de crédito passíveis de aquisição pelos fundos de investimentos em direitos creditórios e sua respectiva cobrança, em caso de inadimplemento.

**Operações com derivativos**

A contratação pelos fundos de investimentos em direitos creditórios de modalidades de operações de derivativos poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais aos fundos de investimentos em direitos creditórios e seus cotistas, incluindo o Fundo. Mesmo para os fundos de investimentos em direitos creditórios, que utilizam derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco da posição não representar um "hedge" perfeito e suficiente para evitar perdas para tal fundos de investimentos em direitos creditórios.

**Outros riscos**

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, em cotas de fundos de direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas dos fundos investidos não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

**Controles relacionados aos riscos**

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

## 7 Característica e valorização das cotas

A classe se divide nas seguintes subclasses: (i) cotas seniores; (ii) cotas subordinadas mezanino; e (iii) cotas subordinadas júnior.

As cotas seniores são aquelas que não se subordinam às cotas subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe, nos termos do regulamento do Fundo e do apêndice.

As cotas subordinadas mezanino são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas júnior, nos termos do regulamento do Fundo e conforme particularidades descritas no apêndice.

As cotas subordinadas júnior, emitidas em subclasse e série únicas, são aquelas que se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do regulamento do Fundo e conforme particularidades.

O valor unitário das cotas seniores é calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponde ao menor dos seguintes valores: (a) o patrimônio líquido dividido pelo número de cotas seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da cota sênior no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na remuneração das cotas seniores estabelecida no apêndice, deduzido de quaisquer valores pagos aos cotistas titulares de cotas seniores a título de amortização, se for o caso, ou resgate.

O valor unitário das cotas subordinadas mezanino é calculado todo dia útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponde ao menor dos seguintes valores: (a) a divisão do patrimônio líquido do Fundo após a dedução do valor das cotas seniores, pelo número de cotas subordinadas mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da cota subordinada mezanino no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na remuneração das cotas subordinadas mezanino estabelecida no apêndice, deduzido de quaisquer valores pagos aos cotistas titulares de cotas subordinadas mezanino a título de amortização, se for o caso, ou resgate.

O valor unitário das cotas subordinadas júnior é calculado todo dia útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e é equivalente à divisão do patrimônio líquido do Fundo após a dedução do valor das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, pelo número de cotas subordinadas júnior em circulação. O valor unitário das cotas subordinadas júnior é calculado no fechamento de cada dia útil pela administradora.

Somente os investidores qualificados podem adquirir as cotas seniores, as cotas subordinadas mezanino e/ou as cotas subordinadas júnior.

## 8 Emissões, integralização e resgates de cotas

**Emissão/Integralização**

A integralização de cotas pode ser realizada: (i) em moeda corrente nacional, por meio de ordem de pagamento, débito e crédito na conta corrente do Fundo, transferência eletrônica disponível - TED; (ii) qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen; e (iii) por integralização em ativos nos casos previstos neste anexo.

A gestora pode suspender, a qualquer momento, novas aplicações nesta classe, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais.

A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior para aplicações.

A gestora deve comunicar imediatamente aos distribuidores sobre a eventual existência de fundos, classes e subclasses de cotas que não estejam admitindo captação.

Na integralização de cotas seniores, de cotas subordinadas mezanino e de cotas subordinadas júnior da classe deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta da classe.

No período de 26 de junho de 2025 (data da transformação do Fundo) a 28 de fevereiro de 2026, não houve emissão de cotas do Fundo.

**Resgate**

Para fins de resgate das cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior da classe deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate ("cota de fechamento").

As cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação encaminhada à administradora, observadas as condições dos itens abaixo.

Cada resgate é pago no 150º (centésimo quinquagésimo) dia corrido seguinte ao seu pedido, em ordem cronológica de recebimento do pedido e observada a prioridade relacionada ao prazo de pagamento do resgate. Caso a solicitação do resgate não seja efetuada em um dia útil, o prazo de pagamento do resgate é contado a partir do dia útil subsequente.

Para cada solicitação de resgate de cotas pelos cotistas, a administradora deve informar à gestora acerca da respectiva solicitação para que, por sua vez, caso a classe não apresente recursos suficientes para o pagamento de referido resgate, a gestora solicite, em nome da classe, um resgate de cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e/ou cotas subordinadas júnior dos fundos de investimento em direitos creditórios investidos. Cada solicitação de resgate de cotas seniores e/ou de cotas subordinadas mezanino dos fundos de investimento em direitos creditórios investidos deve ser realizada no último dia útil do prazo de 60 (sessenta) dias contados da respectiva solicitação de resgate.

Após o término do prazo do pagamento do resgate mencionado acima, caso a classe ainda não tenha recursos líquidos disponíveis para o pagamento dos resgates solicitados: (a) a administradora suspenderá a aquisição de novas cotas de fundos de investimento em direitos creditórios até que a classe disponha de recursos para pagar integralmente os resgates solicitados; e (b) o cotista deve aguardar a disponibilidade de tais recursos, a serem obtidos por meio da alienação ou do recebimento pela classe dos recursos financeiros decorrentes dos ativos financeiros e cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, nos termos deste regulamento do Fundo.

É admitido o resgate de cotas subordinadas júnior e cotas subordinadas mezanino exclusivamente na hipótese do índice de subordinação e a reserva de despesas não serem comprometidos.

Na hipótese do índice de subordinação for superior ao estabelecido no regulamento do Fundo e neste desde que observados os seguintes critérios:

a) A partir da data da primeira integralização de cotas da classe, mensalmente, a administradora faz a verificação da ocorrência ou não da hipótese de resgate prevista neste artigo; e

b) As cotas subordinadas júnior e as cotas subordinadas mezanino são resgatadas visando concordância de seus respectivos titulares.

Caso as ordens de resgate realizadas no curso do procedimento estabelecido nesta cláusula excedam a liquidez da classe, de forma que não existam recursos suficientes para cobrir os pedidos de resgate, aplicam-se, no que couberem, as disposições acima.

Excetuando-se a hipótese de liquidação do Fundo e o disposto quanto à prioridade no pagamento do resgate de cotas seniores e cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior, a administradora deve pagar o resgate àqueles que primeiro o solicitarem.

O resgate das cotas pode ser efetuado em cheque, ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen, à escolha da administradora, correndo os custos correspondentes às tarifas de serviço bancário por conta do cotista.

As cotas seniores e subordinadas mezanino podem ser resgatadas compulsoriamente para enquadramento do respectivo índice de subordinação, caso não reenquadrado conforme previsto neste anexo da classe única.

Adicionalmente, caso a soma do valor das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino de emissão dos fundos de investimento em direitos creditórios investidos pela classe represente, por qualquer motivo e a qualquer momento durante o prazo de duração da classe, menos do que 95% (noventa e cinco por cento) do patrimônio líquido da classe por 5 (cinco) ou mais dias consecutivos, a gestora pode, a seu exclusivo critério e sem necessidade de realização de assembleia de cotistas, de forma a preservar os direitos, garantias e interesses dos cotistas, solicitar à administradora, por meio de notificação escrita, que realize o resgate compulsório das cotas da classe, em montante necessário para fazer com que a soma do valor das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino de emissão dos fundos de investimento em direitos creditórios constantes da carteira da classe passe a representar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do patrimônio líquido da classe.

No prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação enviada pela gestora, nos termos acima, a administradora deve (i) providenciar o resgate compulsório das cotas, no montante e demais termos estabelecidos na referida notificação, e (ii) dar ciência aos cotistas da classe acerca do resgate compulsório em questão e de suas características.

O resgate compulsório estabelecido acima é realizado de forma equânime, simultânea e proporcional entre todos os cotistas da classe.

No período de 26 de junho de 2025 (data da transformação do Fundo) a 28 de fevereiro de 2026, foram resgatadas 903,316781 cotas de subclasse de subordinadas do Fundo no montante de R$ 1.590.

## 9 Evolução do valor da cota e rentabilidade

| Data | | PL Médio | Valor da subclasse da cota Subordinada | Rentabilidade % |
|---|---|---|---|---|
| 28/02/2026 | | 6.004 | 1.967,459967 | 22,58 |
| 26/06/2025 | (*) | - | 1.605,059106 | - |

(*) Data da transformação do Fundo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## 10 Prestadores de serviços

| | |
|---|---|
| Custódia | QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Controladoria | QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Administração | QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Escrituração | QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Gestão | Everest Capital Gestora De Recursos Ltda. |
| Tesouraria | QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Distribuição de cotas | QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |

## 11 Custódia dos títulos em carteira

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador das cotas dos fundos investidos ou terceiros por eles contratados.

## 12 Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum:

| | | 28.02.2026 | |
|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Parte Relacionada** | **Passivo** | **Resultado** |
| Taxa de Administração | **QI CTVM** | (9) | (33) |
| Taxa de Custódia | **QI CTVM** | (1) | (4) |
| Taxa de Gestão | **Everest Capital Gestora de Recursos Ltda.** | (8) | (77) |
| Taxa de Performance | **Everest Capital Gestora de Recursos Ltda.** | (27) | (145) |

## 13 Remuneração da administração, gestão e custódia

A taxa de administração da classe cobrada pelos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração corresponde ao valor mínimo de 0,14% a.a. (quatorze centésimos por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido da classe ("taxa de administração"), respeitada uma remuneração mínima mensal abaixo mencionada, reajustada anualmente pela variação positiva do IPCA.

| Período | PLs | Valor mínimo |
|---|---|---|
| 0 a 3 meses | Qualquer volume | R$ 8 (oito mil reais) mensais |
| 4 a 6 meses | Qualquer volume | R$ 9 (nove mil reais) mensais |
| A partir do 7º mês | Qualquer volume | R$ 10 (dez mil reais) mensais |

A taxa de administração é calculada e provisionada diariamente sobre o valor do patrimônio líquido da classe à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil.

A taxa de gestão da classe corresponde ao valor de 1,9% a.a. (um inteiro e nove décimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido da classe.

A taxa de gestão é calculada e provisionada diariamente sobre o valor do patrimônio líquido da classe à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil.

A taxa máxima de distribuição da classe corresponde a 0,01% (um centésimo por cento) do patrimônio líquido anual da classe.

Adicionalmente à parcela da taxa de gestão a que a gestora faz jus, a gestora recebe, a título de participação nos resultados decorrentes do desempenho da classe, uma taxa de performance correspondente a 20% (vinte por cento) da valorização das cotas da classe.

A taxa de performance é apurada e provisionada diariamente e paga semestralmente à gestora, no 5º (quinto) dia útil após o encerramento de cada período de apuração da taxa de performance. O primeiro período de apuração da taxa de performance tem início na data da primeira subscrição de cotas da classe.

Não há cobrança de taxa de performance quando o valor da cota da classe for inferior ao seu valor por ocasião da última cobrança efetuada.

No caso de destituição da gestora, por culpa ou dolo devidamente comprovado, pela assembleia de cotistas ou renúncia da gestora, não é devida a taxa de performance do mês no qual ocorrer a destituição ou renúncia. Em caso de destituição da gestora sem culpa ou dolo devidamente comprovado, pela assembleia de cotistas, a taxa de performance é paga proporcionalmente ao tempo em que a gestora ficou responsável pela gestão da classe no mês em questão.

A taxa de administração, a taxa de gestão e a taxa máxima de custódia não incluem os demais encargos do Fundo ou da classe, os quais são arcados diretamente pelo patrimônio da classe.

A taxa de administração, a taxa de gestão e a taxa máxima de custódia compreendem as taxas de administração, de gestão e de custódia das classes cujas cotas venham a ser adquiridas pela classe, de acordo com a política de investimento descrita no presente anexo. Para os efeitos do quanto previsto nesta cláusula, não são consideradas as aplicações realizadas pela classe em cotas que sejam (a) admitidas à negociação em mercado organizado; e (b) emitidas por fundos de investimento geridos por partes não relacionadas à gestora.

Não são cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de ingresso ou taxa de saída.

No período de 26 de junho de 2025 (data da transformação do Fundo) a 28 de fevereiro de 2026, foi debitado um montante de R$ 33 a título de taxa de administração, R$ 77 a título de taxa de gestão, R$ 4 a título de taxa de custódia e R$ 145 a título de taxa de performance.

## 14 Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

## 15 Divulgação de informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de documentos disponível na página da comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e da instrução em vigor, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

## 16 Legislação tributária

**Fundo**

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

**Cotistas**

**Imposto de renda**

Em conformidade com a legislação vigente, os rendimentos estão sujeitos ao imposto de renda de 15% retido na fonte semestralmente em maio e dezembro de cada ano. Em caso de resgate em prazos inferiores aos da tabela abaixo, é cobrada diferença entre o imposto de renda retido e o efetivamente devido, a saber:

- 22,5% em aplicações com prazo até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 até 360 dias;

- 17,5% em aplicações com prazo de 361 dias até 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

Não há garantia de que este Fundo tem tratamento tributário para Fundo de longo prazo.

**IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)**

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

**Reforma tributária**

Iniciada em 2023, por meio da Emenda Constitucional nº 132, a Reforma Tributária representa um marco histórico para o Brasil e introduz a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), que passarão a ser adotados a partir de 2026, seguindo um período de transição até 2032, extinguindo-se ao longo deste período, a aplicação de PIS, COFINS e ICMS.

Ainda, aguarda-se a definição das alíquotas a serem consideradas no regime específico dos serviços financeiros, e maiores detalhes quanto a funcionalidade do *split payment*, sendo que os principais impactos esperados se referem (i) aos atuais PIS/COFINS/ISS sobre serviços prestados e IRPJ/CSLL sobre resultado, considerando os novos impostos IBS/CBS pelo regime específico de serviços financeiros nas operações com TVM (distribuição/intermediação), custódia, administração/gestão, e (ii) aplicação do *split payment*. Adicionalmente, não são esperados impactos relevantes na realização dos créditos tributários e em sua recuperação.

## 17 Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco.

## 18 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela BDO RCS Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

## 19 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

## 20 Fato Relevante

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390/0001-40) pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383/0001-52), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432/0001-45); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025).

## 21 Deliberação em assembleia

Durante o período de 26 de junho de 2025 (data da transformação do Fundo) a 28 de fevereiro de 2026, o Fundo não teve deliberações em assembleia geral de cotista.

## 22 Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão das demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

| **Contador** | **Diretor responsável** |
|---|---|
| Ricardo Cavalari da Silva | Daniel Doll Lemos |
| CRC: SP-322316/O-5 | |

***